EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC.

O Senhor ADELAR JOSÉ DE MORAIS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cerro Negro, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento de vagas para os cargos de provimento temporário constantes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Cerro Negro. O presente Edital será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado por títulos será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Eduacação, localizada na Rua Hélio Francisco Pucci s/nº, Centro, município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, tel./fax (49)998320587, e-mail: seletivosimplificado@cerronegro.sc.gov.br

1.2 O presente certame terá a fiscalização e supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 025, de 03 de Fevereiro de 2026.

1.3 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma que consta divulgado no ANEXO I deste edital.

1.4 As publicações serão realizadas na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Títulos, divulgados no endereço eletrônico: https://cerronegro.sc.gov.br.

1.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.6 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações no endereço eletrônico: https://cerronegro.sc.gov.br.

1.7 O Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos e os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de classificados, os julgamentos realizados e todos os demais atos deste certame, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Negro https://cerronegro.sc.gov.br.

1.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à

data de publicação deste Edital, somente no e-mail: seletivosimplificado@cerronegro.sc.gov.br.

1.9 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

1.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos é até **31 de Julho de 2026.**

1.11 Os classificados serão contratados pelo regime estatutário de acordo com a Lei Municipal nº 896/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

1.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para contratação no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos:
a) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
b) Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Ter aptidão física e mental, que será verificada por médico do trabalho da administração municipal e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
e) Quitação eleitoral;
f) Quitação militar (para o sexo masculino);
g) Comprovação de inexistência de condenação criminal;
h) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
i) Atender as condições, escolaridade/habilitação e requisitos prescritos para o cargo;
j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
l) Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;
m) Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
n) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação;
o) Demais documentos que o Município vier a exigir.

2.2 O preenchimento dos requisitos legais acima, indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos unicamente quando da contratação. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3 Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos exigidos na legislação vigente impossibilitará a admissão, ocasionando na perda do direito à vaga e à participação no processo de escolha regido por este Edital pelo período de 2 (dois) meses.

3 DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 O processo seletivo simplificado de títulos destina-se ao provimento das vagas temporárias, conforme cargos, carga horária semanal, número de vagas, vencimento mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste certame, que se encontram descritos abaixo:

QUADRO I

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	Vagas	CH Semanal	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO R$
Merendeira	01 + CR	40 horas	5º ano completo Ensino fundamental	R$ 1.625,65
Auxiliar de Serviços gerais II – (limpeza)	01 + CR	40 horas	5º ano completo Ensino fundamental	R$ 1.625,65
Motorista	CR	40 horas	Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação “D” e comprovada experiência na área de atuação	R$ 1.696,93
Guarda de Patrimônio/ Vigia	CR	40 horas	Ensino Fundamental completo	R$ 1.622,53

QUADRO II

ENSINO MÉDIO

CARGO	Vagas	CH Semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R$
Monitor de Creche	CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 1.625,65
Orientador Social	CR	40 horas	Ensino médio Completo	R$2.339,35

QUADRO III

ENSINO SUPERIOR

CARGO	Vagas	CH Semanal	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO R$

Professor II– Pedagogia Educação infantil	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	* Habilitado: R$ 2.135,93
			Profissional cursando licenciatura plena na respectiva área de atuação, a partir da 4º fase	* Não Habilitado: R$ 1.594,62
Professor II – Anos Inciais (1º ao 5º ano)	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	* Habilitado: R$ 2.135,93
			Profissional cursando licenciatura plena na respectiva área de atuação, a partir da 4º fase	* Não Habilitado: R$ 1.594,62
Profissional de Apoio (Professor de Educação especial)	05 + CR	20 horas	Ensino Superior Licenciatura em Educação especial ou Licencitatura Plena em Pedagogia e especialização em educação especial	* Habilitado: R$ 2.135,93
Professor II– Educação Física	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	* Habilitado: R$ 2.135,93
Professor II – Artes	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	* Habilitado: R$ 2.135,93
			Profissional cursando licenciatura plena na respectiva área de atuação, a partir da 4º fase	* Não Habilitado: R$ 1.594,62

Professor II - Letras/Inglês	01 + CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	* Habilitado: R$ 2.135,93
			Profissional cursando licenciatura plena na respectiva área de atuação, a partir da 4º fase	* Não Habilitado: R$ 1.594,62

*** Os PROFESSORES HABILITADOS farão jus, além do salário base, ao complemento do piso salarial no valor de R$ 429,80 (20h);**
*** Todos os funcionários recebem vale-alimentação no valor de R$ 312,78 mensais.**

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições com a entrega da documentação dentro de envelopes dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Hélio Francisco Pucci, s/nº, Centro, Cerro Negro/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou por meio do email seletivosimplificado@cerronegro.sc.gov.br endereçado a Processo Seletivo de títulos 01/2026.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato poderá optar apenas um cargo a que deseja se inscrever.

4.4 No envelope deverá conter a seguinte documentação fotocopiada:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
d) Certificados de habilitação / Escolaridade;
e) Certidão de tempo de serviço em dias, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do município de Cerro Negro ou de outro emprego público, no cargo pretendido, com a data da publicação deste edital;
f) Cópia da Carteira de trabalho, contendo o período trabalhado no setor privado;

4.5 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6 A inscrição no processo seletivo simplificado de títulos implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.7 A participação no processo seletivo simplificado de títulos iniciar-se-á pela inscrição/entrega do envelope com a documentação, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua

eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital.
5.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos.
5.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos específicos na área da educação, dentre outros, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS**
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	3,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu.	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de graduação.	1,00	01
Certificado de frequência em curso de graduação a partir da 4ª fase (para as vagas que não exigem essa titulação)	0,50	01
Tempo de serviço na área específica no setor público.	Até 1,00 (0,1 para cada ano trabalhado)	-
Tempo de serviço na área específica no setor privado	Até 0,50 (0,1 para cada ano trabalhado)	-
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo desclassificado o candidato que não apresentar nenhum título previsto no item 5.3.

6.2. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Pós-graduação a nível de doutorado;
b) Pós-graduação a nível de mestrado;
c) Pós graduação a nível de Especialização Latu Sensu;
d) Graduação na área específica;
e) Frequência em curso de graduação em fase mais avançada;
f) Maior tempo de serviço na área pública em cargo semelhante ao selecionado;
g) Maior tempo de serviço na área privada em cargo semelhante ao selecionado;
h) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
i) sorteio público.

6.3 A classificação no presente processo seletivo simplificado de títulos não cria direito à admissão.

As convocações serão realizadas mediante as necessidades da Prefeitura do Município de Cerro Negro e disponibilidades orçamentárias.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recursos contra as normas deste edital e os resultados classificatórios, exceto da homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma, para o endereço eletrônico seletivosimplificado@cerronegro.sc.gov.br

7.3 Os recursos deverão conter, obrigatoriamente, o nome do candidato recorrente, o nome do cargo(s) pleiteado e o motivo fundamentado.

7.4 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser pelo descrito no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.

7.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://cerronegro.sc.gov.br, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.

7.7 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior.

7.8 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8 DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 O cronograma da escolha de vagas será publicado pela Prefeitura Municipal de Cerro Negro no site oficial da Prefeitura https://cerronegro.sc.gov.br e em seu mural físico, com o local, datas e horários específicos para que os candidatos realizem presencialmente suas escolhas, seguindo a ordem de classificação.

8.2 O candidato classificado que não comparecer ao local, dia e horário dispostos no cronograma, será automaticamente excluído da presente escolha, podendo participar de nova escolha de vagas quando da publicação de novo cronograma., retornando ao final da fila de classificação.

8.3 A Prefeitura Municipal de Cerro Negro emitirá cronogramas de escolhas para preenchimento de novas vagas, de acordo com a necessidade da Administração, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis, desde que respeitado todos os critérios e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

9.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos

candidatos e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Cerro Negro, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado de títulos, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 A simples classificação no processo seletivo simplificado de títulos não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Cerro Negro/SC convocará de acordo com a necessidade da Administração.

9.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.4 Para a contratação, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar a relação de documentos que consta no item 2 deste edital.

9.5 A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Cerro Negro/SC.

9.6 Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, conforme Legislação vigente.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2 Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail relativas ao número de inscritos por cargo ou resultado do processo seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone ou e-mail, sendo que o candidato, antes de inscrever-se, deve ler atentamente o edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Negro, até que expire a validade do processo seletivo simplificado de títulos, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo simplificado de títulos, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://cerronegro.sc.gov.br/.

10.7 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão especial de processo seletivo em conjunto com a Assessoria Jurídica do município.

Cerro Negro, 03 de fevereiro de 2026.

ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925

Assinado de forma digital por ADELAR JOSE DE MORAIS:01884205925
Dados: 2026.02.04 11:48:29 -03'00'

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal de Cerro Negro

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	**Data**
Publicação do Edital	03/02/2026
Inscrições presenciais no período de:	04/02 a 18/02/2025
Divulgação preliminar dos classificados	20/02/2026
Recurso contra a classificação preliminar	23/02/2026
Divulgação da classificação final	25/02/2026
Escolha de vaga	**26/02/2026, às 9h - Local Centro de Eventos Darci Pucci Furtado**

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico https://cerronegro.sc.gov.br

ANEXO II
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição: _____
Data da Inscrição: ___/___/___

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2026

DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) Candidato(a):			
Vaga(s) pretendida(s):			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	
Nome do Pai:	Nome da Mãe:		
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP	
Telefone Celular:	E-mail:		
PIS(NIT)	Título Eleitoral Nº		

Informações Adicionais:

1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 01/2026

Nome: _____

Cerro Negro/SC: _____/_____/_____
